



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/003/2020

Processo Administrativo Nº. PMC/4.589/2010

Dispensa: 011/2020

PRC/029/2020

Que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG, por seu Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Wivianni Bianca Manso Vicentini, com sede à Pça. Juscelino Kubitschek, nº 135, inscrita no CNPJ Nº 16.752.446/0001-02, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, **Edson de Souza**, domiciliado a Rua Geraldo Coelho Neto, nº 15, Bairro Complemento Boa Vista, Congonhas – MG, CEP-36.415-000, inscrito no CPF sob o nº 476.160.406-91, RG MG-3.729.816, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, através da Comunicação Interna nº. PMC/SEDECIT/056/2020, documentos anexos e parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação da locação do imóvel, situado a Avenida Júlia Kubitschek, nº 1.454 e 1.454A, Bairro Centro, nesta cidade, para instalação e funcionamento do “**SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO**”, constante no contrato 003/2020, por 12 (doze) meses, com início em 1º/01/2021 e término em 31/12/2021.

1.2 – O presente aditivo tem amparo legal na Lei 8.245/91 artigo 3º.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - O valor total do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação PMC/003/2020 é de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

2.2 - O valor mensal pago pela locação será de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO

3.1 – Serão alterados os itens 7.1, 7.2, 8.2 e será acrescida à cláusula nona o item 9.5 conforme redação abaixo:

7.1 – O Locatário deverá trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, tudo no estado de conservação e funcionamento em que o recebeu, conforme relatório fotográfico anexo, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2020 1

Wivianni Bianca Manso Vicentini
Secretaria M. Des. Econômico,
Inovação e Tecnologia
Mat. 20143542

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

contrato, mediante planilha de indenização, salvo as deteriorações naturais de uso regular, caso fortuito ou força maior.

7.1.1 – *A indenização englobará todos os itens danificados pelo Locatário constantes na respectiva planilha, em relação a danificação e/ou quebra do piso, será considerado para cálculo de indenização, o quantitativo do metro quadrado danificado.*

7.2 - *À exceção das benfeitorias necessárias, qualquer modificação no imóvel, feita pelo LOCATÁRIO, dependerá de autorização expressa do LOCADOR.*

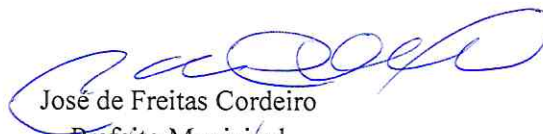
8.2 – *O não cumprimento das manutenções e reparos de acordo com o item 5.10 do contrato, enseja a retenção do pagamento mensal devido ao LOCADOR.*

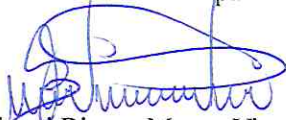
9.5 – *Na hipótese de rescisão unilateral do Locador ou Locatário ou por acordo, fica desobrigado o LOCATÁRIO a pagar e/ou indenizar o período em que o imóvel ficar desocupado para reforma.*

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 30 de dezembro de 2020.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Wivianm Bianca Manso Vicentini
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia


Edson de Souza
Locador

Testemunhas:

1. 

2. 